



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.000874

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS.

Aos 12 dia do mês de julho do ano de 2019, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial Nº 019/2019-SRP, realizado em 10/06/2019**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) O **MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI-TO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº2071, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.402-100, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0391, de 01 de abril de 2019, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº 526.461.811-91 e RG nº 394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº977, Centro, CEP: 77.410-030, Fone: (63)3301-4356, Gurupi/TO.

II - DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **FRADE E COSTA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.198.811/0001-50, com sede na Rua Senador Pedro Ludovico, n. 1251, Qd. 31, Lt. 09, Centro, CEP: 77.405-140, Gurupi-TO. Telefone (63) 3315-4105, e-mail: precisagurupi@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Antônio Frade**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do Documento de Identidade RG nº 8.671,156 SSP-MG e do CPF nº 019.856.438-47, residente e domiciliado à Av. Goiás, Nº 1530, Residencial Diamond, CEP:77410-010, Gurupi-TO, Telefone: (63) 98111-9132, e-mail: saymon.frade@hotmail.com;
- b) **LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.317.219/0001-93, sediada na Av. Sergipe, Quadra I, lote 01, nº2100, Loteamento Vila Alagoana, CEP: 77.402-970, Gurupi/TO, telefone: (63) 3312-7733, e-mail: distribuidoraligeirinhoreal@gmail.com, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. Edilson José da Cunha Fernandes**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no documento de identidade nº197308612 SSP-SP e no CPF nº 431.976.476- 53, residente e domiciliado à Rua Fernando de Noronha, Qd. M, Lt.14, Vila Alagoana, CEP: 77400-000, Fone: 9.8452-3434, email: distribuidoraligeirinhoreal@gmail.com
- c) **M D OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.257.927/0001-90 e Inscrição Estadual nº 29.481.552-0 com sede na Av. Humberto Alencar Castelo Branco, 117, Jd. Eldorado, CEP: 77.403-355, na cidade de Gurupi-TO, telefone: (63) 3312-0217, email: jezieldias@hotmail.com; neste ato representada por seu procurador o **Sr. Jeziel Ferreira Dias**, brasileiro, casado, vendedor, portador do documento de Identidade nº 806.696 SSP-TO e do CPF nº 261.801.968-77, residente e domiciliado na Av. Lenival Correia Ferreira, QD. 35, LT. 31, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77425-350, Gurupi-TO, telefone: (063) 9 9272-5063;
- d) **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.979.527/0001-11, Inscrição Estadual nº 10.415.511-6, com sede na Rua 1136, nº 644, Qd. 244, Lt. 18, Sala 3, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.180-150, telefone: (62) 3095-2737 / 3639-4467, e-mail: rORIZweb@rORIZweb.com.br; neste ato representada por seu procurador o **Sr. Bruno Conrado Hartlieb**, brasileiro, casado, comerciante, portador do documento de Identidade nº 1071864 SSP-GO e do CPF nº 231.765.551-72, residente e domiciliado à Rua 13, Qd. 55, Lt. 12, Residencial Itaipu, Goiânia/GO, CEP: 74.000-000, telefone: (062) 9.8480-2820, e-mail: brunoconradoh@hotmail.com.

III - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Presencial nº 019/2019-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu respectivo gestor**, conforme **Termo de Homologação emitido em 28/06/2019**, constante no **Processo Licitatório nº 2019.000874**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **Registro de preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I - e demais Anexos.



Folhas 360
A
P M G
n.º

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP,
DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE**

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, Fornecedora/Detentora, Órgãos Gerenciador e Participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados nesta ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.3.1. A Administração não está obrigada a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades registradas são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.
- 2.5. Da assinatura da ARP**
- 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, a licitante vencedora do certame será convocada para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3. A Adjudicatária que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.
- 2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade**
- 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM A FORNECEDORA REGISTRADA OU
EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência desta ARP poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DOS LOCAIS DE
ENTREGA E DA GARANTIA**

4.1. Do Prazo de entrega do objeto:

- 4.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, dos Certificados de Garantia e Manuais do Instrumento, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.



4.2. Da forma de aquisição do objeto:

- 4.2.1. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade e conveniência desta Secretaria, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.
- 4.2.2. Os estimativos relacionados nesta ARP não geram qualquer tipo de obrigação à Fornecedora, podendo o Município promover a aquisição desses instrumentos de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.3. Das Condições de Recebimento do Objeto:

- 4.3.1. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.3.2. O objeto desta Ata de Registro de Preço será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:
- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da Ata de Registro de Preço e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Ata de Registro de Preço, seus anexos e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante.
- 4.3.3. Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Secretaria poderá:
- 4.3.3.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.3.3.2. Na hipótese de **substituição**, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante dentro do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.
- 4.3.4. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.
- 4.3.5. Os instrumentos deverão ser entregues acondicionados em caixas e embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, identificados com marcas/modelos.
- 4.3.6. O Órgão Solicitante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.
- 4.3.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.
- 4.3.8. Para o recebimento dos produtos, acompanhamento, fiscalização da ARP e para o atesto das notas fiscais fica como responsável a servidora **Norma Célia Cristal do Sélis**, Coordenadora Administrativa Financeira, telefone para contato: (63) 3301-4350, e-mail: nccselis@gmail.com.

4.4. Do Local de Entrega do Objeto

- 4.4.1. Fica a Fornecedora obrigada a embalar, transportar e entregar o material na Secretaria Municipal de Educação, Rodovia BR 242, KM 407, saída para o Município de Peixe-TO, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi-TO, CEP: 77410-970. Fone: (63)3301-4360. E-mail: semeg@gurupi.to.gov.br, conforme solicitado, impreterivelmente dentro do horário comercial entre 8:00h e 12:00h e 14:00h e 18:00h. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e ARP, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

- 4.4.1.1. Sendo verificadas as condições constantes desta Ata de Registro de Preço e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

4.5. Da Garantia

- 4.5.1. O Prazo de garantia dos produtos fornecidos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos, salvo disposição em contrário devidamente justificada. O atendimento para prestação, decorrente de Garantia, terá o prazo até as 18:00hs do dia útil seguinte à Registro do Chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor. Não Cabendo a garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS RESPECTIVAS FORNECEDORAS

- 5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à aquisição de sua totalidade.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 362 A
P. M. G. n.º

LOTE 01 / INSTRUMENTOS								
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Marca/ Origem	Fornecedora	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	44059	VIOLÃO AÇO: O Violão Folk Elétrico Aço, Acabamento: Verniz Brilhante, Braço: Nato com tensor ajustável. Controles: Volume, Bass, Middle, Treble, Chave Phase e Tuner, Cor: Natural, Cordas: Aço, Equalização: G3T - Pré Amplificador ativo cromático eletrônico com afinador, Escala: Rosewood, Faixa e fundo: Linden com filete cor marfim na faixa, Marcação: Bolinhas brancas, Tampo: Spruce, Tarraxas: Cromadas, Tipo: Elétrico Folk, Trastes: 20 em Alpaca.	UNID	40	GIANNINE GF-1	FRADE E COSTA LTDA - EPP	R\$ 578,00	R\$ 23.120,00
02	44060	Violões Nylon Flat Cutaway Eletroacústico: Acabamento: Verniz brilhante, Braço: Catalpa Cor: Natural, Cordas: Nylon, Equalização: Captador de rastilho, Escala: Maple Escurecido, Faixa e fundo: Linden Tampo: Linden, Tarraxas: Clássicas Niqueladas com botões Perolados, Tipo: Flat.	UNID	40	GIANNINI	RORIZ INSTRUMENTO S MUSICAIS LTDA	R\$ 659,00	R\$ 26.360,00
03	44062	CAIXA TENOR, Apresentação: Corpo em madeira laminada 8mm, revestida em fórmica branca, Tamanho: 14x12, Características Adicionais: resistência perfeita aliada ao baixo peso, canoa de alumínio estrusado, 12 afinadores, aro duplo de aço na cor preta e com afinação dupla, 01 pele bateadeira, 01 pele resposta, com carrier.	UNID	02	MAGNUM	RORIZ INSTRUMENTO S MUSICAIS LTDA	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
04	44063	PRATOS: Pratos de bronze 14" para Marching Band & Orquestra laqueado (verniz) com tiras de algodão. São pratos fabricados em liga B8.	UNID	20	LUEN	LIGEIRINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
05	44067	QUINTOM (tenor): TAMBORES: Confeccionado com 6 lâminas de madeira de Birch americano, com boa definição de timbres e volume, totalizando 7mm. FACE INTERNA: Finíssima acabamento e lixamento, impermeabilizado para maior durabilidade e proteção da madeira; FACE EXTERNA: Revestidos com folha de poliéster na cor BRANCO; com colagem dupla para melhor fixação e proteção; CANOAS: Fabricados em Zamac (liga metálica de Zinco) na cor cromado com fixação dupla no tambor; porcas de fixação dos parafusos de afinação individual; PARAFUSOS: Modelo Universal (cabeça quadrada com rosca de 7/32) acabamento cromado; arruela de pressão para melhora afinação; PELES: Confeccionados em filme de poliéster de 175 microns transparente simples ARO: fabricado em perfil de 2.3mm para melhor ataque e sonoridade; acabamento cromado; modelo Universal; COLETE: fabricado em fibra de carbono com acabamento resinado na cor BRANCO; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade; regulagens de altura; sistema de	UNID	10	MAGNUM	RORIZ INSTRUMENTO S MUSICAIS LTDA	R\$ 1.420,00	R\$ 14.200,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 363
A
P M G
n.º

		encaixe pela parte superior, com fechamento nas cotas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação. 6", 8", 10", 12", 13"						
06	44068	Surdo: Surdo 30x14 chapa escovada 6 afinações equipado com pele Leitosa.	UNID	40	LUEN	LIGEIRINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 163,00	R\$ 6.520,00
07	44069	Caixa: 10x14 Fuste em aço inox ou com aros em aço inox. 6 afinações, pele poliéster com 190/250 micra.	UNID	30	LUEN	RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R\$ 249,00	R\$ 7.470,00
08	44070	Bumbo: 30x22 Fuste em aço inox ou alumínio náutico com aros em aço inox. 8 afinações pele poliéster com 190/250 micra.	UNID	40	LUEN	RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R\$ 389,50	R\$ 15.580,00
09	44083	Corneta: Corneta longa em Si Bemol cor Prata sem estojo N200N0 Campana diâmetro Ø124mm / Calibre diâmetro Ø11,70mm.	UNID	30	WERIL	M D OLIVEIRA - ME	R\$ 644,00	R\$ 19.320,00
10	44107	Cornetão: Cornetão Si Bemol cor Prata sem estojo N210N0 Campana diâmetro Ø203mm / Calibre diâmetro Ø12,70mm.	UNID	30	WERIL	M D OLIVEIRA - ME	R\$ 673,50	R\$ 20.205,00
11	44137	Microfone CSR HT-320A: Microfone CSR HT-320A, Tipo de Cápsula: Condensada; Polaridade: Ultra Cardióide; Resposta de Frequência: 100 Hz a 16 KHz; Sensibilidade (±2dB): -44dB (Curta distância), -23dB (Longa distância); Impedância: 1K Ohms (Curta distância), 2,3 K Ohms (Longa distância); Chave seletora: OFF, Normal e Tele; Alimentação: DC 1,5V - 1 Pilha AA (Não inclusa). Acompanha Cabo XLR/P10 e ADAPTADOR P10/P1.	UNID	10	FUJIOKA	LIGEIRINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
12	44143	Courvin Amarela: Courvin Amarela: Tecido Sintético Courvin Amarelo, Largura: 1,40 Metros; Comprimento: 1,00 Metro; Composição: 60% PVC (Policloreto de Vinila) 40% Substrato.	MT	05	VIVATEX	LIGEIRINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 30,00	R\$ 150,00
13	44153	Courvin Vermelho: Courvin Vermelho: Tecido Sintético Courvin Vermelho, Largura: 1,40 Metros; Comprimento: 1,00 Metro; Composição: 60% PVC (Policloreto de Vinila) 40% Substrato.	MT	05	VIVATEX	LIGEIRINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 35,00	R\$ 175,00

LOTE 02 / ACESSÓRIOS

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Origem	Fornecedora	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
14	44234	Baquetas p/Bumbo: Ponta de borracha endurecido, Maçaneta com bola de Borracha 225X25mm.	PAR	50	LUEN	LIGEIRINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 14,00	R\$ 700,00
15	44236	Baquetas Marching: Baquetas Marching Band Séries Tenor Aluminium - Baqueta usada para Tenor, Quadriton, Quinton e Hexatom com cabo de Alumínio e ponta de Nailon. Comp. 370mm/Large 14 5/8.	PAR	40	SPANKING	RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
16	44241	Baquetas p/ Caixa Fanfarra: Ponta de madeira em forma de gota extremamente grande. Indicadas para caixas marciais ou de fanfarras. Destina-se também para toques mais intensos. Sonoridade volumosa e tonalidade mais grave.	PAR	250	LIVERPOOL	FRADE E COSTA LTDA - EPP	R\$ 13,95	R\$ 3.487,50
17	44163	Bocal para Cornetas: Bocal para Cornetas 7c, Cálice: médio, Borda: meio larga.	UNID	25	QUASAR	RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS	R\$ 41,90	R\$ 1.047,50



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 364
A
P M G
n.º

18	44168	Bocal para Cornetão: Bocal para Cornetão VTB 12C, Cálice: médio, Borda: meio larga.	UNID	25	DOLPHIN	LTDA RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	R\$ 98,00	R\$ 2.450,00
19	44173	Encordoamento para Violão de Aço: Encordoamento para Violão de Aço. Revestimento: Bronze 80/20, Comprimento de Escala 648mm/25 ½.	UNID	50	MICHAEL	LIGEIRINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
20	44177	Encordoamento para Violão de Nylon: Encordoamento para Violão de Nylon, Revestimento: Bronze 80/15, Comprimento de Escala 648mm/25 ½.	UNID	50	MICHAEL	LIGEIRINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
21	44183	PAD 12EVA: Pad 12 de estudo em EVA Liverpool (Pad Octavado de 12 polegadas com base de madeira MDF e sua superfície em EVA para estudo, os Practice Pads são feitos em madeira MDF certificada, e com borrachas de alta resistência e durabilidade.	UNID	20	LIVERPOOL	RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
22	44184	PAD de Estudo: Pad de Estudo Stockpad Heavy Hitter 12" para fixar em estantes ou sobre a caixa (7434).	UNID	2	LIVERPOOL	RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	R\$ 236,00	R\$ 472,00
23	44192	Peles: Peles de 08 Polegadas Leitosa	UNID	50	LUEN	LIGEIRINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 8,40	R\$ 420,00
24	44196	Peles: Peles de 10 Polegadas Leitosa	UNID	50	LUEN	LIGEIRINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 9,40	R\$ 470,00
25	44199	Peles: Peles de 12 Polegadas Leitosa	UNID	50	LUEN	LIGEIRINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 12,00	R\$ 600,00
26	44201	Peles: Peles de 13 Polegadas Leitosa	UNID	50	LUEN	LIGEIRINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 11,40	R\$ 570,00
27	44204	Peles: Peles de 14 Polegadas Leitosa	UNID	150	LUEN	LIGEIRINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 13,90	R\$ 2.085,00
28	44206	Peles: Peles de 14 Polegadas Resposta	UNID	120	LUEN	LIGEIRINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 12,30	R\$ 1.476,00
29	44207	Peles: Peles de 22 Polegadas Leitosa	UNID	80	LUEN	LIGEIRINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 36,90	R\$ 2.952,00
Valor Total Registrado: R\$ 169.145,00 (Cento e sessenta e nove mil e cento e quarenta e cinco reais)								

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedoradora em até **30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedoradora.

6.2. A fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma informações bancárias, tais como: o número da sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.2.1 A Nota Fiscal emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Conta Bancária a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos solicitados/requisitados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



- 6.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente, e deverá estar acompanhada da(s) requisição(ões) de compras/nota de empenho emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.3. É condição para pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débitos Municipais; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhes for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e Órgãos não Participantes no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o item 12.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor registrado.
- 8.9.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 8.9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) da ARP

- a) Fornecer o produto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados nesta Ata de Registro de Preço, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
- b) **Entregar os produtos no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho;**
- c) Responsabilizar-se com as despesas concernentes a execução do serviço compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- e) **Observar e cumprir, dentre outras, as exigências contidas no item 6 desta Ata de Registro de Preços;**
- f) Trocar, reparar/corrigir, no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, às suas expensas os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto.
- g) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho.
- h) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
- i) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.
- j) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.
- k) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante e os Órgãos Participantes ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postos.
- l) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- m) Comunicar o Órgão Solicitante e os Órgãos Participantes da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.
- n) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
- o) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Solicitante e os Órgãos Participantes, observadas as condições nela estabelecidas.

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.3. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

- 10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá (ão) a (s) empresa (s) beneficiária (s) / fornecedora (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos materiais decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



- 11.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

- I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - Por atraso injustificado na execução ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
 - Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP;
 - Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
 - Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
 - Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
 - Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
- Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Não mantiver a proposta;
 - Ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;
 - Falhar ou fraudar na execução da ARP;
 - Fizer declaração falsa;
 - Comportar-se de modo inidôneo.
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1. Para os fins do item **12.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.



- 12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.
- 12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.
- 12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

- 13.1. A servidora responsável pela fiscalização da ARP é a Sra. Norma Célia Cristal do Sélis, Coordenadora Administrativa Financeira, telefone para contato: (63) 3301-4350 observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas na Ata de Registro de Preço atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.
- 13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 13.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.
- 13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2019-SRP**, as propostas das empresas classificadas como a melhor para seus respectivos itens.
- 14.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 14.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de Julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
Órgão Gerenciador




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI
Município da Amizade e da Prosperidade

Folhas 370
A
n.º
P M G


FRADE E COSTA LTDA-EPP
Carlos Antônio Frade
Detentora/Fornecedora


LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA
LTDA-ME
Edilson José da Cunha Fernandes
Detentora/Fornecedora


M.F. OLIVEIRA-ME
Jeziel Ferreira Dias
Detentora/Fornecedora


RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP
Bruno Conrado Hartheb
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS



S Cartório Silva

Cartório Silva - 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas

Avenida 85, LT 25/26 - Qd. 231 - Setor Marista
Cep 74160-010 - Goiânia - Goiás

Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3928-0300

Mateus da Silva
Tabelião / Registrador

Protocolo 0051297



Cartório Silva
1º Registro Civil e
Tabelionato de Notas
Av. 85, Qd. 231
Lote 25/26, Setor Marista
Cep: 74.160-010
3926-0300 / 3928-0300
Goiânia - GO

Folhas 136/137

TRASLADO

Livro 00478-P

371
A
Folhas
P M G

Procuração bastante que faz: RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA em favor de LIDIANNE TAVARES ARAGÃO PAES E OUTROS, na forma abaixo declarada:

SAIBAM quantos a presente Instrumento Público de Procuração, devidamente protocolizada em 02/02/2018, sob nº. 0047823, virem que aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (02/02/2018), nesta cidade, município e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, nesta Serventia Extrajudicial - "CARTÓRIO SILVA", com sede na Avenida 85, Quadra 231, Lotes 25/26, Setor Marista, perante mim, **Silvia Genária Borges, Escrevente**, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº. **08.979.527/0001-11**, com sede na na Rua 1.136, Quadra 244, Lote 18, nº 644, sala 03, Setor Marista, Goiânia - GO, e **todas suas filiais**, neste ato representado, por seu Sócio **PAULO SERGIO RORIZ**, brasileiro, nascido em 10/09/1954, natural de Goiânia/GO, filho de JOSÉ AMERICANO RORIZ e SILVIA RODARTE RORIZ, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00847297430/DETRAN/GO**, expedida em 15/07/2014, portador da Cédula de Identidade nº **141204/DGPC/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **101.014.201-10**, residente e domiciliado na Rua J-12, quadra 41, lote 22/24, Setor Jaó, Goiânia-GO; reconhecido como o próprio por mim, Silvia Genária Borges, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores **LIDIANNE TAVARES ARAGÃO PAES**, brasileiro, nascida em 20/10/1987, natural de Gurupi/TO, filha de JOSE ELENILTON ARAGÃO e FRANCISCA TAVARES ARAGÃO, portadora da Cédula de Identidade sob nº. **4440664.2 A VIA/SSP/GO**, inscrita no CPF/MF sob nº. **022.020.411-09**, residente e domiciliada em Goiânia-GO, email : não consta, **PRISCILA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, nascida em 09/01/1984, filha de ALBERTO CIRINO DE ALBUQUERQUE e ANA MARIA RODRIGUES NASCIMENTO ALBUQUERQUE, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **02335860204/DETRAN/GO**, inscrita no CPF/MF sob nº. **005.326.121-67**, residente e domiciliada em Goiânia-GO, email : não consta, **RODRIGO INNOCENTI ORTIZ**, brasileiro, nascido em 08/05/1980, filho de DORIVAL ORTIZ DE SOUZA e EUNICE CARMEN INNOCENTI ORTIZ, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00757400108/DETRAN/SC**, inscrito no CPF/MF sob nº. **030.946.819-13**, residente e domiciliado em Goiânia-GO, email : não consta, **ROBERTO JUNIOR DE OLIVEIRA AZEVEDO**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 15/05/1992, natural de Ceres/GO, filho de JOSE ROBERTO DE AZEVEDO e VERA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO, solteiro, auxiliar de administração, portador da Cédula de Identidade sob nº. **5516091/SPTC/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **033.478.451-45**, residente e domiciliado à Via Altina de Souza Lobo, Quadra 16, Lote 08, Setor Rio Formoso, Goiânia-GO, email : não consta, **HAYANE DE OLIVEIRA DOMINGUES**, brasileira, nascida em 31/10/1989, natural de Barreiras/BA, filha de OTAVIO DE OLIVEIRA DOMINGUES e SUELENE DE OLIVEIRA FEITOSA, divorciada, analista de licitações, portadora da Cédula de Identidade sob nº. **5090793/SPTC/GO**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº

Página 1

Selo digital 01971503101545087703124 consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Continua na Página 2

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.973-9
Av. Presidente Dutra, 1941 - Bairro do Sinaia - Goiânia/GO - CEP: 74.150-000 - Fone: (62) 3284-1000 - Fax: (62) 2484-5500

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado o presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 53471506181400460935-1; Data: 15/06/2018 14:02:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHB34404-ORV7.
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Váber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Cartório Silva

Cartório Silva - 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas

Avenida 85, LT 25/26 - Qd. 231 - Setor Marista
Cep 74160-010 - Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3928-0300

Mateus da Silva
Tabelião / Registrador



TRASLADO

Livro 00478-P

Protocolo 0051297

Folhas 136/137

04950186778/DETRAN/GO, expedida em 13/06/2014, inscrita no CPF/MF sob nº. **032.789.461-03**, residente e domiciliada à Rua 207, Quadra 8, Lote 21, Setor Aeroporto Sul, Aparecida de Goiânia-GO, email: hayanedomingues@hotmail.com; aos qual confere os seguintes poderes: representar a outorgante em repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, para o fim especial de participar de licitações, pregões, formalizar processos em habilitações, requerer, acompanhar, discordar dos resultados, lançar protestos, interpor recursos, efetivar cadastramento da firma como fornecedora, efetuar lances em pregões, assinar proposta e contrato de fornecimento, requerer e assinar todos e quaisquer documentos necessários, efetuar cobranças, dar recibos e ainda, praticar todos os demais atos indispensáveis ao fim supra citado; inclusive **SUBSTABELEECER. Pelo Outorgante, foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade até a data de 17/06/2021, expirando, então, o presente mandato.** Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como, por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas de quaisquer responsabilidades. Certifico ainda que esclareci ao Outorgante que a presente só terá validade com a apresentação dos documentos que comprovem a sua titularidade de posse, domínio, direito e ação. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215, parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro. Eu, (a.), **Silvia Genária Borges, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Silvia Genária Borges, Escrevente, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$40,00; Taxa Judiciária: R\$13,13; Fundos Estaduais: R\$15,60, ISS: R\$2,00. Goiânia-GO, 12 de junho de 2018. (aa.) RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA, PAULO SERGIO RORIZ, Sócio do Outorgante. Silvia Genária Borges, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Silvia Genária Borges, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.**

Em Testº _____ da Verdade

Goiânia-GO, 12 de junho de 2018.

Silvia Genária Borges
Escrevente



Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
01971503101545087703124
consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA MATRIZ** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA MATRIZ** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/06/2019 09:28:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA MATRIZ** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1009290

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/06/2020 08:31:18 (hora local)**.

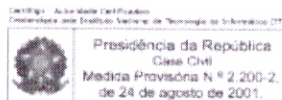
¹**Código de Autenticação Digital:** 53471506181400460935-1 a 53471506181400460935-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3c6167faaad6c0d8e633fafb1f2ec261f8f066a912ba53ba0a9fb41b65c4a5dd48e95c45c8217961bf6cd7696d80
 d238c105b3551e16a99c293d0e3716c27ea0



**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019
PROCESSO Nº 2019.011352**

O Município de Gurupi/TO, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, TORNA PÚBLICO que realizará dia 03/09/2019, às 09h, horário local, a Concorrência Pública nº 003/2019, tipo MENOR PREÇO - critério de julgamento VALOR GLOBAL, na forma de execução indireta, por meio de EMPREITADA GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (FEIRA DO PRODUTOR, RUA 7) DE GURUPI-TO - REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº: 830803/2016/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº: 1031665-30. Legislação: Lei nº 8.666/93 e atualizações. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 31/07/2019. Domingos Tavares de Sousa. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

Processo nº 2019000674. Pregão Presencial nº 019/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Detentoras: Frade e Costa Ltda-Epp, CNPJ nº 08.198.811/0001-50; Ligeirinho Ind. Com. E Distribuidora Ltda-Me, CNPJ nº 09.317.219/0001-93; M D Oliveira-Me, CNPJ nº 12.257.927/0001-90; Roriz Instrumentos Musicais Ltda-Epp, CNPJ nº 08.979.527/0001-11. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS. Assinatura: 12/07/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 31/07/2019.

Eurípedes Fernandes Cunha,
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019011353**

Pregão Presencial nº 057/2017. Ata de Registro de Preços nº 019/2018. Processo Licitatório nº 2501/2017. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI-TO, CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e TÓIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 15.508.235/0001-66. Objeto: prorrogação de prazo de vigência contratual. Vigência: 03/08/2019 a 31/12/2019. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data de Assinatura: 31/07/2019.

Eurípedes Fernandes Cunha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOVA ROSALÂNDIA

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO
Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

DISTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 22 de Abril, nº 300, Centro, CEP: 77.495-000, na cidade de Nova Rosalândia - TO, e o foro na cidade de Cristalândia - TO, inscrita no CNPJ (MF) nº 24.851.495/0001-20, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Dr. Ladir Machado Alves, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. 4978.434 SSP/PA, e do CPF (MF) nº 850.802.171-20, residente e domiciliado na Rua Amazonas, S/Nº, Centro, na cidade de Nova Rosalândia - TO.

DISTRATADA: A EMPRESA PORTO ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ (MF) nº 08.952.134/0001-14, situada na Av. Bernardo Sayão s/n QD 05, LT 01, na cidade de Nova Rosalândia - TO, CEP: 77.495-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal o senhor, Leonardo Mateus de Moura, brasileiro, Solteiro, Portador do RG nº 4.234.705- SSP- GO, CPF nº 925.860.821-68, residente e domiciliado na Av Bernardo Sayão, s/n, QD 05, LT 01, Centro, Nova Rosalândia-TO.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a distratação do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução de obras de Pavimentação asfáltica tipo TSD com sarjeta, meio-fio, calçadas e sinalização horizontal e vertical nas Ruas e Avenidas de Nova Rosalândia-TO, nos termos do Contrato de Repasse nº 850962/2017/MCIDADE/CAIXA/MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA, conforme projetos básicos de engenharia e com o fornecimento de material e mão de obra.

A contratada executará as obras de pavimentação asfáltica nas Ruas e avenida de Nova Rosalândia, através de execução indireta no regime de empreitada por menor preço global, de comum acordo, nos termos do contrato primitivo.

Nova Rosalândia - TO, 29 de julho de 2019.

DR. LADIR MACHADO ALVES
Prefeito

PARAÍSO DO TOCANTINS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO
COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - 2019**

A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Paraíso do Tocantins - TO, TORNAM PÚBLICO o presente CHAMAMENTO PÚBLICO às instituições esportivas para celebração de Termo de fomento tendo por objeto a concessão de APOIO FINANCEIRO, a fim de organizar e realizar eventos esportivos propiciando de forma GRATUITA, dentro das diretrizes voltadas para as políticas públicas do esporte e juventude, conforme os termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas devidas propostas para as seguintes Modalidades no Edital de Chamamento Público: Nº 019 na organização e realização de eventos esportivo alusivos as festividades de aniversário de emancipação política do município nas competições categoria aberto: Voleibol masculino e feminino Handebol masculino e feminino Futsal feminino e Basquetebol masculino, e Esportes Cross com destaque para: Velo Cross e Moto Cross, e atividades esportivas de artes marciais com destaque para as modalidades: de Boxe, Judô, karate, Capoeira, Jiu-jitsu, Taekwoowdo e Kic Boxes o edital estará disponível sítio: <http://www.paraíso.to.gov.br/>, e na Secretaria de Esporte e Juventude no horário das 12:00h às 18:00h. De segunda-feira a sexta-feira, partir da publicação deste.

A proposta e a documentação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV, Situado a Rua 15, nº 801, Setor Oeste.

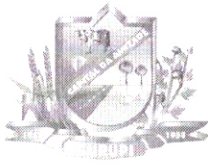
OSMARIVAN MOREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

PARANÁ

**AVISO DE CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2019**

A Comissão Especial do Concurso Público - CECP, instituída pelo Decreto nº 524/2019, de 1º de maio de 2019, da lavra do Prefeito Municipal de Paran , torna p blico, para conhecimento dos interessados que estar o abertas durante o per odo de 1º a 30 de agosto de 2019, via internet, no endere o: www.idescassessoria.org.br, no hor rio compreendido entre as 08h00min, do dia 1º de agosto de 2019,  s 20h00min do dia 30 de agosto de 2019, as inscri oes ao IV CONCURSO P BLICO, que ser  realizado pelo IDESC Instituto de Desenvolvimento S cio-Cultural e Cidadania, destinado a sele o de 120 (cento e vinte) vagas em cargos de provimento efetivo, nos termos do referido Edital, publicado em sua  ntegra no s tio da institui o realizadora e no Placard da Prefeitura Municipal de Paran , com aplica o de provas prevista para o dia 29 de setembro de 2019.

Comiss o Especial do Concurso P blico, em Paran -TO, 29 de julho de 2019, RAQU ZIA TAIS BATISTA DA SILVA AZEVEDO, Presidente da CECP.



Folhas 375
A
P M G
n.º

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
EM 02/08/2019
Cunha

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019000874

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DETENTORAS/FORNECEDORAS:

FRADE E COSTA LTDA - EPP, os itens: 01 e 16, dos quais restou vencedora, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 26.607,50** (Vinte e seis mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos);

LIGEIRINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, os itens: 04, 06, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, dos quais restou vencedora, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 30.093,00** (Trinta mil e noventa e três reais);

M D OLIVEIRA - ME, os itens: 09 e 10, dos quais restou vencedora, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 39.525,00** (Trinta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais); e

RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, os itens: 02, 03, 05, 07, 08, 15, 17, 18, 21 e 22, dos quais restou vencedora, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 72.919,50** (Setenta e dois mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Vigência da ARP: A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.


Data de Assinatura da ARP: aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2019.

Data de Publicação da ARP: ao 1º dia do mês de Agosto de 2019.

PUBLICIDADE DA ARP:

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 5.410, Ano XXXI, pág. 34, dia 01/08/2019;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi - TO, aos 02 dias do mês de Agosto de 2019.


EURÍPEDES FERNANDES CUNHA
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Gerenciador